



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1675/1990		
Ementa AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.		
Data da Norma 06/02/1990	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1675/1990
A. 2/3

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
CGC(MF) 45.321.460/0001-50

LEI Nº 1.675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.717/90, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.670/90, passa ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	2.210,00
2	2.431,00
3	2.674,00
4	2.941,00
5	3.235,00
6	3.558,00
7	3.915,00
8	4.306,00
9	4.736,00
10	5.211,00
11	5.733,00
12	6.305,00
13	6.936,00
14	7.630,00
15	8.381,00
I	3.915,00
II	4.736,00
III	15.300,00

ALTERANDO

^

Lei n.º 1706 de 25.07.90

Lei n.º _____

Lei n.º _____

Lei n.º _____

Lei n.º _____

Lei n.º _____

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1675/1990
F. 3/3

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA 02

LEI Nº 1.675/90 - cont. fl. 01

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

=DR. YASUHIRO SATO=
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração Geral da P.M., em 06 de fevereiro de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPES=
Chefe de Expediente

+ + + + + + + + + + + + + +
+ + + + + + + + + + + +
+ + + + + + + + + +
+ + + + + + + +
+ + + + + +
+ + + +
+ +
+